



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE TI

---

**Justificativa Da dispensa de Análise de Riscos/2025/DMGT/DTIC/DG/DPG**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCO**

**I - DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Certificado digital SSL tipo WildCard para utilização do domínio e subdomínios, *em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.*

**II – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO**

A análise de risco (Matriz de Risco), está prevista nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024.

O art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, prevê justificativa para sua dispensa:

§1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, considerado o valor limítrofe previsto no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou de baixa complexidade.

Diante do exposto, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e valor **inferior a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - nos termos do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, e do Art. art. 75, II, da [Lei nº 14.133/2021](#), fica dispensado o gerenciamento de risco para a presente contratação.

**Elaborado por:**

**Natércio Leite Dutra**

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT

**Revisado por:**

**Rogério Lima Albuquerque**

Chefe da Seção de Governança de TI - SGTI

**Jarliani Feitoza de Brito**

Assessora Especial III

**Aprovado por:**

**Ricardo Nattrodt de Magalhães**

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Em 09 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI**, em 12/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE, Chefe da Seção de Governança de TI**, em 12/08/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARLIANI FEITOZA DE BRITO, Assessora Especial III**, em 12/08/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 12/08/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0721552** e o código CRC **9C445CB3**.